

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

ANAM – Associação Nacional de Assembleias Municipais, com sede na Rua Professor Bento de Jesus Caraça, n.º 248, 1.º, 4200-128 Porto, aqui representada por Dr. Albino Almeida, doravante designada **ANAM**,

E

IINSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, aqui representada pela Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Dra. Sónia Paixão, doravante designado **IPDJ**,

E

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES JUVENIS com sede na Rua do Almada, n.º 679, 1.º sala 101/2/3 com código postal 4050-039 Porto, aqui representada pelo seu Presidente da Direção, Tiago Manuel Rego, doravante designada **FNAJ**.

Considerando que:

- i) Resulta do art.º 235.º, n.º 1 da CRP que a organização democrática do Estado português compreende, também, a existência de Municípios;
- ii) Resulta, igualmente, clara a relevância das Assembleias Municipais na vida democrática de qualquer Estado, designadamente ao nível do poder local – que cumpre valorizar;
- iii) De acordo com o art.º 2.º, n.º 1 dos seus estatutos, constitui objeto da ANAM a valorização do papel das assembleias municipais na organização democrática dos municípios;
- iv) A valorização que se pretende, com efeito, é algo mais profundo e complexo, que passa por revisitar o espírito democrático que deve nortear qualquer Estado de Direito, considerando a assembleia municipal enquanto verdadeira “casa da democracia” no âmbito local;
- v) “Casa da democracia” essa que tutela um poder partilhado, interdependente e sucessivamente fiscalizado, reflexo de comunidades maduras e civicamente engajadas;

- vi) A ANAM criou o Centro de Valorização de Eleitos Locais que tem especial apetência para dinamizar a valorização e a capacitação dos eleitos locais
- vii) O IPDJ é um instituto público que tem por escopo a discussão política e o fomento da participação dos jovens na vida comum e no reforço da cidadania.
- viii) O IPDJ, I.P., executa uma política de juventude transversal, através da implementação de programas destinados a responder às necessidades e especificidades do universo jovem, nomeadamente nas áreas de ocupação de tempos livres, do voluntariado, do associativismo, da educação não formal, da formação e da promoção do emprego e do empreendedorismo jovem.
- ix) O IPDJ desenvolve iniciativas relacionadas com o associativismo juvenil capacitando jovens e promovendo diversas atividades que promovem a cidadania.
- x) As atribuições do IPDJ, I.P incluem a possibilidade de estabelecimento de parcerias com entidades públicas ou privadas de âmbito regional, nacional ou internacional com vista à prossecução das políticas de juventude, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, com as alterações introduzidas no Decreto-Lei nº 132/2014, de 3 de setembro.
- xi) A FNAJ congrega e representa as associações juvenis de base local e regional de Portugal, tendo por missão defender os interesses de todos os/as jovens e as suas organizações perante os poderes públicos e políticos, estimulando a educação cívica e associativa de jovens.
- xii) A promoção do associativismo juvenil enquanto instrumento de capacitação e participação ativa e plena de jovens na sociedade é um objetivo da FNAJ.
- xiii) As associações juvenis são espaços nos quais os/as jovens experimentam a democracia, podendo eleger e ser eleitos, gerir projetos e liderar equipas, promovendo o seu empoderamento e a sua participação cívica.
- xiv) A FNAJ é uma organização não governamental sem fins lucrativos, laica e apertidária que tem por desígnio a afirmação do associativismo juvenil como uma escola de cidadania e voluntariado, enquanto espaço de socialização e de aprendizagem democrática.

- xv) O Diálogo Estruturado de Base Local, protagonizado pela FNAJ, tem por intuito aproximar jovens e agentes políticos para a discussão de políticas de juventude, em linha com as necessidades, objetivos e aspirações das jovens gerações.
- xvi) Na prossecução das finalidades referidas, a FNAJ criou, em parceria com o poder local, a Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude, consubstanciada numa plataforma de contacto e compromisso entre o movimento associativo juvenil e as autarquias, para fazer evoluir as políticas locais de juventude.
- xvii) Ainda, a ausência de impacto financeiro desta forma de colaboração agora estabelecida, que a ambas as partes engrandece,

É celebrado o seguinte protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Âmbito)

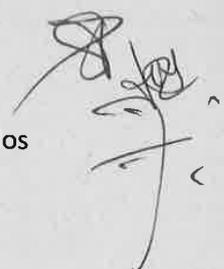
O presente protocolo tem como objetivo primeiro potenciar a cooperação entre as três entidades, na valorização do poder local, o fomento das relações e partilha de experiências e a promoção de atividades, ações de formação, debates e outros eventos em matéria de participação cívica e política, poder local, cidadania, juventude e matérias relacionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

Constituem objetivos do presente protocolo:

- a) Desenvolver mecanismos de aproximação entre a ANAM, o IPDJ e a FNAJ, potenciando a troca de experiências e o enriquecimento recíproco;
- b) Dinamizar as relações entre a ANAM, o IPDJ e a FNAJ, promovendo o desenvolvimento das relações institucionais entre as outorgantes.
- c) Dinamização das sinergias de cooperação ao nível do poder local, estabelecendo parcerias e promovendo a formação e o debate aproveitando também o trabalho já efetuado e a rede criada.

- 
- d) Promover o reforço de competências e a aquisição de novas aptidões pelos jovens e pelos eleitos ao nível do poder local e matérias relacionadas.
 - e) Promover a literacia política junto das camadas jovens.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Formas de Cooperação)

A colaboração entre a ANAM, o IPDJ e a FNAJ revestirá as seguintes formas:

- a) Elaboração de um plano anual de atividades pelas entidades parceiras do protocolo para definir a estratégia, prioridades, parceiros e atividades a realizar;
- b) Realização conjunta de iniciativas que promovam a valorização do poder local e uma verdadeira representação política centrada na juventude;
- c) Definição e Implementação de estratégias conjuntas com o objetivo de promover o debate, a discussão e a partilha de ideias, tendo em vista imprimir um maior dinamismo ao funcionamento dos conselhos municipais de juventude, em articulação com outros parceiros e entidades do setor;
- d) O IPDJ, I.P. poderá prestar consultoria/apoio técnico para o desenvolvimento de novos projetos/iniciativas no âmbito da participação (política e cívica) e da cidadania, entre outras áreas relevantes no âmbito da ação deste Instituto;
- e) Organização de eventos conjuntos, nomeadamente ações de formação, colóquios, debates e demais iniciativas tidas por pertinentes pelos outorgantes;
- f) Promover um conjunto de iniciativas que fomentem atividades intermunicipais nas áreas da juventude, cidadania, associativismo e matérias relacionadas, estabelecendo cooperação com as CIM e CCDR;
- g) Divulgação recíproca, pelos meios ao alcance de cada uma das outorgantes, das iniciativas de cada uma das outorgantes, nomeadamente com recurso aos meios de divulgação eletrónicos, sites e redes sociais institucionais;
- h) Organização de encontros anuais de autarcas jovens e dirigentes associativos;
- i) Troca de informações relevantes para o desenvolvimento e objetivos de cada uma das instituições;
- j) Promoção de ações de formação, debates, campanhas, aulas abertas e outras formas, presenciais ou não, de formação.

CLÁUSULA QUARTA

(Meios e recursos)

As outorgantes acordam e reciprocamente aceitam disponibilizar os seus meios, materiais e humanos, para a realização de qualquer das iniciativas realizadas ao abrigo do presente protocolo.

CLÁUSULA QUINTA

(Encargos financeiros)

- 1-A presente parceria não comporta quaisquer encargos financeiros para qualquer uma das outorgantes.
- 2- Sempre que seja necessário alocar quaisquer meios financeiros tal será objecto de acordo autónomo.

CLÁUSULA SEXTA

(Acompanhamento)

É constituída uma Comissão de Acompanhamento da presente relação de colaboração composta por um representante nomeado da ANAM (Coordenador do CVEL Manuel Ferreira Ramos), um representante nomeado do IPDJ (Diretor(a) do Departamento de Juventude) e um representante nomeado da FNAJ (Vice-Presidente da Direção da FNAJ, Cátia Camisão), que reunirão trimestralmente, ainda que com recurso a meios de comunicação à distância e sempre que uma das entidades o solicitar.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Avaliação)

- 1- Assegurar a melhoria contínua dos processos implementados, conforme definido no plano de ação, com a avaliação de desempenho de todas as atividades desenvolvidas mediante a monitorização de indicadores de eficácia, de eficiência e de impactos criados para aferir os resultados alcançados no âmbito dos objetivos do protocolo, permitindo medidas corretivas oportunas e adequadas.
- 2- Este modelo de avaliação será efetuado em todas as etapas das atividades (inicial,

durante a execução e impactos) pela Comissão de Acompanhamento através de instrumentos definidos para o efeito.

CLÁUSULA OITAVA

(Entrada em vigor e duração)

1. O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura, sendo válido pelo período de um ano, sucessivamente renovável, se não for denunciado por qualquer uma das partes.
2. Qualquer uma das partes pode denunciar o presente protocolo com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo, para o efeito, comunicar por meio de carta registada essa denúncia para a morada inscrita no presente documento.

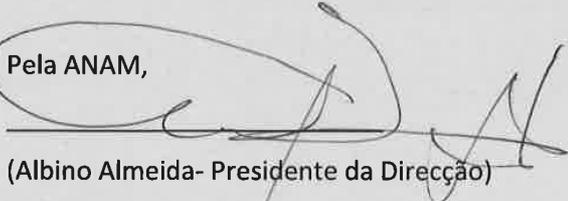
CLÁUSULA NONA

(Cumprimento)

1. As entidades outorgantes comprometem-se a cumprir, pontualmente, o acordo agora firmado.
2. O incumprimento do protocolo ora firmado constitui justa causa de rescisão do mesmo.

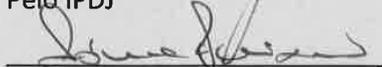
Vila Nova de Gaia, 22 de Maio de 2021

Pela ANAM,



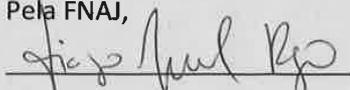
(Albino Almeida- Presidente da Direcção)

Pelo IPDJ



(Sónia Paixão – Vice-Presidente)

Pela FNAJ,



(Tiago Rego – Presidente)